



PORTARIA CRO-SE Nº 103 DE 31 DE JULHO DE 2024.

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, resolve no exercício das suas atribuições legais e regimentais, “*ad referendum*” do Plenário.

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **Gladson Silva Guimarães, CPF nº 041.797.195-84, RG nº 33479305 SSP/SE**, para exercer a função de Data Protection Officer (DPO) do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe (CRO-SE).

Art. 2º Compete ao Data Protection Officer (DPO) as atribuições previstas no artigo 41 da Lei nº 13.709/2018, especialmente:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os empregados e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada a comprovação da nomeação para o e-mail cfo@cfo.org.br até o dia 02/08/2024, conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº 01229/2024/CFO.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
Presidente do CRO-SE